



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340  
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

### **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 23/2026**

Processo de Contatação nº 36/2026  
Inexigibilidade de Licitação  
Proc. SEI 9079623110000643.000090/2026-71

Fica a CONTRATADA:

#### **SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**

CNPJ 34.370.234/0001-42

ST SCS Quadra 2, Bloco C, Entrada 99, edifício São Paulo, s/n, Sala 314

Asa Sul

CEP 70314-900

Brasília - DF

Fone: (61) 3962-4401

Endereço de e-mail para contato: treinamento@supremetreinamentos.com.br

AUTORIZADA a prestar o objeto abaixo descrito, conforme informações dispostas nos documentos integrantes do **Procedimento de Contratação nº 36/2026 – Inexigibilidade de Licitação**:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Inscrição em curso de capacitação sobre Gestão e Fiscalização de contratos administrativos, a ser realizado nos dias 11/05 a 15/05/2026, das 08h30min às 12h30min, em formato virtual síncrono.	7	R\$ 2.050,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>			<b>R\$ 14.350,00</b>

#### **CONTRATANTE**

#### **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**

CNPJ: 76.592.559/0001-10

Rua XV de Novembro, nº 2987

Alto da XV

CEP 80045-340

Curitiba - PR

Telefone: (41) 3360-4700

Endereço eletrônico para contato: gestaodecontratos@crcpr.org.br

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

1. As inscrições deverão ser confirmadas em até 5 (cinco) dias após o encaminhamento da nota de empenho ou emissão desta Autorização de Serviço.

2. Em conformidade com os arts. 20 e 23 da Lei nº 8.078/1990, bem como com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, caso identificados vícios na execução, a Contratada deverá realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas.
3. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcela única, correspondente à parcela executada da contratação e incidente após a prestação, efetiva e adequada do objeto, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail gestaodecontratos@crcpr.org.br.
5. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
6. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
7. É direito do CRCPR rejeitar o bem entregue em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais, bem como exigir as medidas saneadoras cabíveis, sem prejuízo da sujeição da Contratada às sanções administrativas cabíveis, conforme o caso e nos termos definidos no Termo de Referência.
8. Caso a Contratada, sem justa causa, descumpra as condições de contratação, cancele o evento em desacordo com sua proposta ou deixe de executar na sua totalidade a capacitação, estará sujeita à sanção de multa, nos termos do Termo de Referência vinculado.

Curitiba, data da assinatura eletrônica

**MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR**  
Gerente Operacional



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Ostrowski Junior, Gerente**, em 05/05/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1349298** e o código CRC **A00E9CD2**.